



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
052ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
15/06/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06130049/2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E ELETRÔNICO PARA A SEDE DO SINE (SITEMA NACIONAL DE EMPREGO) MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06130050/2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	SOLICITAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO NA RUA GABINO BESOURO, VILLAGE CAMPESTRE	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06130056/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA A ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES, PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06130057/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA CMEI MESTRE IZALDINO, NO PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06130054/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSO PALMEIRA, NO PONTAL DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140003/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO CANTO DO MAINÁ, LOCALIZADO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140004/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO EM FRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES, LOCALIZADA NA AVENIDA BELMIRO AMORIM, SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140005/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA RUA SANTO ANTONIO, NO BAIRRO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140006/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA 2ª TRAVESSA FREDESTONE, NO BAIRRO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140007/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA, LOCALIZADA NA AVENIDA BELMIRO AMORIM, SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140008/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES DA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140009/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA RUA SANTA MARIA MADALENA, NO BAIRRO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140025/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL LOMBADA COM PLACA DE INDICAÇÃO NA RUA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-801	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140026/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-801	DISCUSSÃO ÚNICA

15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140027/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-801.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140028/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-801.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140030/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANA EMÍLIA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-820.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140032/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA ANA EMÍLIA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-820.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140033/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL LOMBADA COM PLACA DE INDICAÇÃO NA RUA ANA EMÍLIA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-820.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140034/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA ANA EMÍLIA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-820.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06140035/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA ANA EMÍLIA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-820.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08100002/2022	VEREADORA TECA NELMA	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
23	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05230009/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

INDICAÇÃO Nº 037/2023 - GVRB

Maceió, 02 de junho de 2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E
ELETRÔNICO PARA A SEDE DO SINE (SITEMA NACIONAL DE EMPREGO)
MACEIÓ**

Venho através deste, solicitar à Vossa Excelência e ouvir do Plenário, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar a presente **INDICAÇÃO** ao Prefeito de Maceió, Exmo. Sr. **JHC**, para que empreenda esforços no sentido de realizar a aquisição de material mobiliário e eletrônico para o SINE Maceió, localizado no Shopping Popular, Centro.

JUSTIFICATIVA

Solicito que a Prefeitura de Maceió, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES que direcione atenção à aquisição de mobiliário e de equipamentos eletrônicos para a sede do SINE Maceió, localizado no Shopping Popular, Rua do Livramento - Centro. Esta ação resultará em uma notável melhoria no ambiente local, beneficiando a todos que frequentam o espaço. Esta ação não só contribuirá para melhorar o atendimento e a infraestrutura, mas também valorizará este órgão de tamanha importância para a população, refletindo nosso compromisso com a melhor organização do mercado de trabalho.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

RODOLFO BARROS

Vereador – PSB



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

INDICAÇÃO Nº 052/2023 - GVRB

Maceió, 02 de junho de 2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO NA RUA
GABINO BESOURO, VILLAGE CAMPESTRE**

Venho através deste, solicitar à Vossa Excelência e ouvir do Plenário, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar a presente **INDICAÇÃO** ao Prefeito de Maceió, Exmo. Sr. **JHC**, para que empreenda esforços no sentido de realizar revitalização e reparo na Rua Gabino Besouro, Village Campestre.

JUSTIFICATIVA

É possível observar um acúmulo crescente de buracos e quebra-molas sem reparos ao longo da Rua Gabino Besouro - Village Campestre, o que compromete não apenas o trânsito de veículos na rua e a aparência do local, mas também tem potencial para ocasionar incidentes de trânsito.

Solicito que a Prefeitura de Maceió, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, que direcione atenção à revitalização e reparo da Rua Gabino Besouro, Village Campestre. Esta ação resultará em uma notável melhoria no ambiente local, beneficiando a todos que transitam pela rua.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

RODOLFO BARROS

Vereador – PSB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 046/2023-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para a Escola Municipal Silvestre Péricles, no Pontal da Barra.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que a mesma providencie o atendimento de diversas necessidades para a Escola Municipal Silvestre Péricles, no Pontal da Barra.

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à **Escola Municipal Silvestre Péricles**, localizada na Praça Dr. Caio Aguiar Porto, 1, Pontal da Barra, constatamos diversas necessidades, enumeradas a seguir:

- 1) Reforma do sistema elétrico da Unidade;
- 2) Conserto do elevador para cadeirantes;
- 3) Falta um auxiliar de sala;
- 4) Conserto do banheiro feminino do térreo, que está interditado;
- 5) Instalação de mictórios mais baixos no banheiro masculino;
- 6) Conserto das descargas quebradas dos banheiros;
- 7) Expurgo de um fogão da Unidade;
- 8) Envio de mais talheres;
- 9) Envio e instalação de condicionadores de ar nas salas de aula;
- 10) Resolução do problema da caixa de eletricidade exposta, o que pode causar um acidente grave com as crianças.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida Escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na Escola Municipal Silvestre Péricles se alinha com esses princípios constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que a Escola em questão execute o serviço a população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de junho de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 047/2023-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para a CMEI Mestre Izaldino, no Pontal da Barra.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que a mesma providencie o atendimento de diversas necessidades para a CMEI Mestre Izaldino, no Pontal da Barra.

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à CMEI Mestre Izaldino, localizada na Av. Senador Arnon de Mello, 25, Pontal da Barra, constatamos diversas necessidades, enumeradas a seguir:

- 1) Envio e instalação de condicionadores de ar nas salas de aula;
- 2) Capinação e limpeza do pátio externo da Unidade;
- 3) Expurgos diversos.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida Escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na CMEI Mestre Izaldino se alinha com esses princípios constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que a CMEI em questão execute o serviço a população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de junho de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 045/2023-GVLD

Solicita o atendimento de **diversas necessidades para a Unidade de Saúde da Família Tarcísio Palmeira, no Pontal.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Luiz Romero Cavalcante Farias, sugerindo que providencie **diversas necessidades para a Unidade de Saúde da Família Tarcísio Palmeira, no Pontal.**

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à **Unidade de Saúde da Família Tarcísio Palmeira**, situada na Rua Alípio Barbosa da Silva, s/n, Pontal da Barra, constatamos várias necessidades, enumeradas a seguir:

- 1) Envio de Três birôs;
- 2) Envio e instalação de condicionador de ar para a farmácia e para a sala de esterilização;
- 3) Manutenção para o condicionador de ar da sala de enfermagem;
- 4) Substituição do suporte do condensador do ar-condicionado da sala de vacina;
- 5) Resolução do problema de inundação da sala de esterilização quando chove;

Diante de tais necessidades, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja a resolução desses problemas o mais rápido possível, para



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

que a Unidade de Saúde em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de junho de 2023.



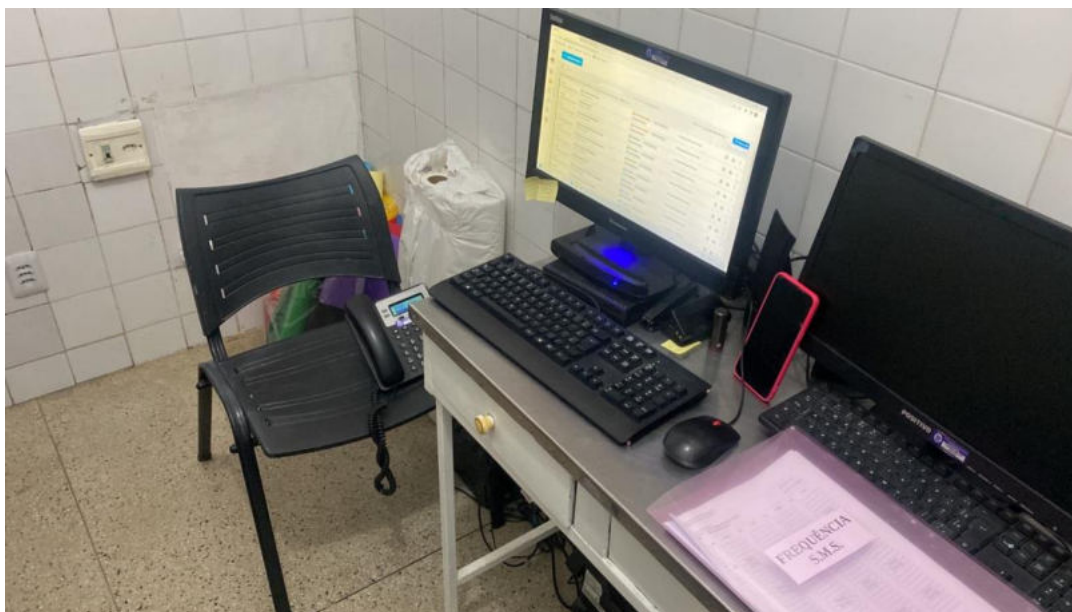
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS ANEXAS





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 404/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO CANTO DO MAINÁ, LOCALIZADO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores que há vários anos reivindicam por melhorias na infraestrutura das ruas do loteamento, que se encontram com diversos buracos, poeira e a situação se agrava em dias de chuva. O serviço se faz necessário ser executado para proporcionar mais qualidade de vida e melhorar a acessibilidade. Segue em anexo fotos da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 405/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO EM FRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES, LOCALIZADA NA AVENIDA BELMIRO AMORIM, SANTA LÚCIA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO no local existe um grande fluxo de pedestres devido aos comércios locais e a igreja supracitada, o serviço se faz necessário para proporcionar mais segurança à população, tendo em vista que no local já existe um quebra-molas, porém, diversos condutores não reduzem a velocidade o que torna a travessia perigosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 406/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA RUA SANTO ANTONIO, NO BAIRRO SÃO JORGE.”

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido de moradores e transeuntes, pois as ruas supracitadas apresentam baixa iluminação e esse serviço se faz necessário ser executado visando a segurança de todos que transitam na região principalmente no período da noite para proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 407/2023– GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA 2ª TRAVESSA FREDESTONE, NO BAIRRO SÃO JORGE.”

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido de moradores e transeuntes, pois as ruas supracitadas apresentam baixa iluminação e esse serviço se faz necessário ser executado visando a segurança de todos que transitam na região principalmente no período da noite para proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°408/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA, LOCALIZADA NA AVENIDA BELMIRO AMORIM, SANTA LÚCIA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO no local existe um grande fluxo de pedestres devido a escola que se encontra no local supracitado, o serviço se faz necessário para proporcionar mais segurança à população, principalmente aos alunos, responsáveis e funcionários da escola que realizam a travessia diariamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 409/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES DA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, SANTA LÚCIA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que na referida Avenida existem algumas faixas de pedestres, porém, elas se encontram apagadas. o serviço se faz necessário para proporcionar mais segurança aos pedestres, tendo em vista que os condutores não visualizam a sinalização e, portanto, não respeitam o direito de travessia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 410/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA RUA SANTA MARIA MADALENA, NO BAIRRO SÃO JORGE.”

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido de moradores e transeuntes, pois as ruas supracitadas apresentam baixa iluminação e esse serviço se faz necessário ser executado visando a segurança de todos que transitam na região principalmente no período da noite para proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de junho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 206/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió


Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação da sinalização horizontal lombada com placa de indicação na Rua Santo Antonio, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-801

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação da lombada na referida rua, visando a redução da velocidade de tráfego e a redução do risco de acidentes entre os veículos e os pedestres.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 208/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teófilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Rua Santo Antonio, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-801.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida rua, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 209/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Santo Antonio, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-801

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária o recapeamento asfáltico tendo em vista que a via está com diversas falhas no asfalto, ocasionando risco aos pedestres e veículos que transitam no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 209/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Santo Antonio, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-801

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária o recapeamento asfáltico tendo em vista que a via está com diversas falhas no asfalto, ocasionando risco aos pedestres e veículos que transitam no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 210/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Ana Emília de Alencar, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-820.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária o recapeamento asfáltico tendo em vista que a via está com diversas falhas no asfalto, ocasionando risco aos pedestres e veículos que transitam no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 211/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teófilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Rua Ana Emília de Alencar, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-820.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida rua, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 212/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió


Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação da sinalização horizontal lombada com placa de indicação na Rua Ana Emília de Alencar, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-820.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação da lombada na referida rua, visando a redução da velocidade de tráfego e a redução do risco de acidentes entre os veículos e os pedestres.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 213/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para a Senhora Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Camila Soares Porciúncula, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Rua Ana Emília de Alencar, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-820.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 214/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando que seja realizada a desobstrução dos bueiros localizados na Rua Ana Emília de Alencar, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-820.

Faz-se necessária a desobstrução dos bueiros existentes na referida rua tendo em vista que há regulares transbordamentos que ocasionam problemas para as pessoas que transitam no local.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local onde existem vários comércios.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2023.


JOÃO CATUNDA
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**


A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o Dia Municipal do Combate ao Tráfico Humano a ser comemorado no dia 30 de julho e a “Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano”, a ser realizada na semana que englobar o dia municipal, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, poderá promover, em conjunto com o Poder Legislativo, e a sociedade civil: Campanhas publicitárias, institucionais, seminários, simpósios, audiências públicas, palestras e cursos, a fim de que sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao tráfico humano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Agosto de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O tráfico de pessoas é um crime e uma violação dos direitos humanos que não deveria estar presente em nosso mundo. No entanto, milhares de vítimas do tráfico foram detectadas globalmente, sem citar que a subnotificação do crime sinaliza a existência de muito mais vítimas ocultas que precisam da nossa ajuda.

De acordo com o Joseph Movement¹, um grupo internacional radicado no Brasil de combate e prevenção ao tráfico de pessoas inspirado no personagem bíblico José, que foi vendido como escravo para o Egito: “O crime ocorre em todos os países, em todos os estados, em todas as cidades. Ele prospera em situações em que o Estado de Direito é fraco e as pessoas não têm oportunidades”.

De acordo com o movimento, constitui tráfico de pessoas:

O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.²

Ainda segundo o Joseph, a Lei Federal nº 13.344/2016, por seus artigos 13 e 16, alterou o Código Penal Brasileiro, inserindo o artigo 149, e assim, tipificando o tráfico de pessoas como crime de ação múltipla, conteúdo variado ou tipo misto alternativo, pois contempla vários núcleos verbais, sendo eles: agenciar, aliciar, recrutar, transferir, comprar, alojar ou acolher.

¹INSTAGRAM DA PÁGINA NO BRASIL: @joseph_movement

² Protocolo de Palermo (2003) - DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

O sujeito ativo do crime é qualquer pessoa, pois se trata de infração penal comum. A prática dos verbos deve se dar mediante meios especialmente elencados na norma: grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso:

Art. 13. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 149-A:

“Tráfico de Pessoas

Art. 149 - A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;

II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;

III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;

IV - adoção ilegal; ou

V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:

I - o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;

II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;

III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou

IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa.

De acordo com o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas, produzido pela Organização das Nações Unidas (ONU), a proporção de pessoas traficadas no mundo aumentou. O relatório aponta que cerca de 50 mil vítimas foram detectadas e denunciadas em 148 países em 2018.

Contudo, o Escritório da ONU sobre Drogas e Crime (UNODC) reforça que o número real de vítimas traficadas pode ser muito maior pela natureza oculta desse crime. Com base no relatório, os alvos preferenciais dos traficantes são os mais vulneráveis, como migrantes e pessoas desempregadas.

A proporção de crianças vítimas de tráfico humano triplicou nos últimos 15 anos, indo de 10% para mais de 30%. Além disso, parte das vítimas foi forçada a se casar e houve casos de remoção de órgãos. De modo geral, metade das vítimas detectadas foi traficada para a exploração sexual, 38% para trabalhos forçados e 6% envolvidas em atividades criminosas forçadas. Quase metade das vítimas identificadas em nível global eram mulheres adultas e 20% meninas. Outros 20% correspondiam a homens adultos e 15% a meninos.

Segundo denuncia o Joseph Movement, os meninos são recorrentemente levados para os trabalhos forçados, enquanto as meninas são traficadas, na maior parte dos casos, para a exploração sexual. As vítimas tendem a ser colocadas em setores



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

econômicos em que o trabalho se realiza de formas isoladas, incluindo agricultura, construção, pesca, mineração e trabalho doméstico.

Em relação ao perfil dos traficantes, mais de 60% dos que foram levados aos tribunais e condenados pelo crime eram do sexo masculino. O UNODC aponta que estes traficantes podem integrar grupos do crime organizado ou operar por conta.

Joseph alerta que os traficantes veem suas vítimas como mercadorias, sem qualquer consideração pela dignidade e pelos direitos humanos. Esse tipo de mercado pode estar movimentando dezenas de milhares de dólares.

A organização ainda identificou duas estratégias utilizadas por esses criminosos:

- 1) A “caça”, envolvendo um traficante que persegue ativamente uma vítima, normalmente nas redes sociais;
- 2) A “pesca”, quando publicam anúncios de emprego e os traficantes esperam a resposta dos potenciais vítimas. Os dados recolhidos resultaram na identificação de 534 tipos de tráfico distintos, embora as vítimas sejam normalmente traficadas dentro de áreas geograficamente próximas.

Contextualizando o Tema

Em matéria publicada em plena pandemia, o jornal Correio Brasiliense denunciou em 28 de julho de 2020 a triste realidade brasileira. Sob o título “DESDE 2000, QUASE 2 MIL BRASILEIROS FORAM VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS”, o jornal destaca: “Atraídos por promessas de emprego com salário em dólar e vida de luxo, brasileiros são escravizados ou até mortos”.

Dada a sua relevância e atualidade, e por contextualizar a realidade brasileira e, portanto, a de Dourados também, cabe reproduzir na íntegra o teor da matéria:

“A busca pela realização de um sonho faz com que muitas pessoas apostem tudo o que têm em busca de melhores condições. Com discurso de vida fácil e sucesso certo, todos os anos, quadrilhas especializadas destroem a vida de centenas de brasileiros. Ao chegar no exterior, ou mesmo em outro estado, onde não tem parentes ou amigos, a vítima percebe que caiu em um golpe e foi alvo do crime de tráfico de pessoas. Entre os anos 2000 e 2013, um total de 1.758 brasileiros foram traficados. Dados do Ministério da Justiça apontam que quando se trata do sequestro para exploração sexual, as mulheres são as maiores vítimas. Em 2016, das 173 pessoas traficadas para este fim, 122 eram mulheres, 4 eram homens e 47 não tiveram o sexo identificado.

No mês dedicado à campanha internacional Coração Azul, contra o tráfico de pessoas, e aproveitando o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, celebrado na próxima quinta-feira, o Ministério Público do Trabalho (MPT) firmou um acordo com a Infraero para orientar profissionais de aeroportos sobre como reconhecer e alertar as autoridades caso desconfie de alguma situação. De 2014 até 2020, o MPT recebeu 1.496 denúncias de aliciamento e tráfico de trabalhadores no país. Também foram ajuizadas 159 ações relacionadas ao tema e firmados 374 termos de ajustamento de conduta, nestes últimos seis anos e meio.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

De acordo com dados do Ministério da Justiça, entre 2018 e 2019, um total de 184 brasileiros foram traficados; 30 eram crianças. O número pode ser ainda maior, tendo em vista que somente em 2018, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 80 mil brasileiros sumiram sem deixar vestígios, deixando parentes e amigos sem notícias. A cada dia, 226 pessoas desaparecem no Brasil.

Do sonho ao pesadelo – Com a promessa de uma carreira de sucesso no futebol, uma organização internacional quase destruiu a vida de dezenas de jovens no Distrito Federal, em 2015. Cooptados em um projeto comunitário, em Planaltina (DF), 12 garotos com idades entre 11 e 16 anos foram atraídos para uma “peneira” (seleção) que resultaria em integrar o elenco de um time de futebol na Bahia. Porém, a possibilidade de se tornar um boleiro profissional não passava de uma invenção. O crime teria sido levado adiante se não fosse por um dos treinadores, à época um policial militar da ativa, que desconfiou do comportamento do aliciador.

Tiago Miguel dos Santos, então com 32 anos, passou uma semana em Planaltina, se apresentando como olheiro de futebol e observando os treinos para escolher as vítimas. Após ter autorização dos pais para viajar com os adolescentes, saiu da cidade e seguiu até o Aeroporto Internacional de Brasília, onde supostamente seguiria rumo à Bahia. O embarque, porém, nunca aconteceu. “No aeroporto, eu consegui pegar a identidade dele, na hora do check-in, e pedi para os pais ligarem no clube. Eles ligaram e foram informados que ninguém o conhecia por lá. Mesmo assim os pais queriam mandar os meninos. No posto da Polícia Civil, conseguimos assistência, eles ligaram no clube e confirmaram que não era profissional. Deram voz de prisão. Ao chegar na delegacia, descobri que a situação era mais grave e que eles poderiam até mesmo ter os órgãos traficados”, completa.

O suspeito, Tiago Miguel, foi preso em flagrante, indiciado pelo crime de tentativa de sequestro, que pode render de 1 a 5 anos de cadeia. Após pouco tempo encarcerado, o criminoso voltou à Bahia no ano seguinte, quando foi executado por mais de 15 disparos de pistola calibre 380. Ele tinha passagens por furto de veículo, falsidade ideológica e tentativa de sequestro.

O combate ao tráfico de pessoas exige esforços do poder público, informação para que eventuais vítimas percebam que estão sendo alvo da investida criminosa e a atenção de pessoas próximas para acionar as autoridades se suspeitarem desse tipo de situação. O advogado Hedel de Andrade Torres³, mestre em direito das relações internacionais e escritor sobre esta temática, destaca que não existe um controle efetivo da quantidade de casos no país.

“Hoje, temos uma lei que normatiza este tipo de crime, que pune a entrada, saída ou permanência de pessoas no país com o intuito de exploração. O Estado vem atuando, mas, em matéria de direitos humanos, as iniciativas são muito modestas. Existe uma grande dificuldade em se coletar dados”, diz Torres.

³ Autor do livro “Tráfico de Mulheres - exploração sexual: liberdade à venda”



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA


De acordo com o especialista, é importante desconfiar de propostas de ganhos fáceis com antecedência.

“Hoje, o tráfico é uma forma de escravidão moderna e a vítima só percebe que caiu em uma armadilha quando ela chega no local de destino. Ela é atraída por promessas de ganhar em euro ou em dólar. As meninas têm de ficar atentas a propostas para serem modelos no exterior, por exemplo, e meninos em promessas de que serão jogadores. Os trabalhos forçados, a exploração sexual chega a ocorrer por 16 horas em um dia. E isso quando os órgãos não são removidos”.

Ao instituir a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana de julho, e o "Dia do Combate ao Tráfico Humano", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho, o município de Maceió estará proporcionando uma oportunidade para que a máquina estatal atue na proteção das vítimas e de seus direitos e responsabilizem os culpados. Tornando-se a primeira Capital do País a aprovar Lei Municipal sobre esta temática.

De maneira contínua, trazer essa data para o âmbito municipal se reflete na necessidade de se estabelecer políticas públicas que garantam e preservem os direitos, proteção das pessoas, além de criar visibilidade para este tema.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Agosto de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100002 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 354/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO

DESPACHO

Ao Vereador Dr. Valmir, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de outubro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de outubro de 2022 às 14h44.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROCESSO Nº. 08100002/2022.

PROJETO DE LEI Nº 354/2022

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº
354/2022 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICIPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE
JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE
AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA
ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 354/2022 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma institui no âmbito do município de Maceió, o Dia Municipal de Combate ao Tráfico Humano em 30 de Julho, e a Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano, a ser Comemorada Anualmente, e dá outras providências.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei n. 354/2022 institui no âmbito do município de Maceió, o Dia Municipal de Combate ao Tráfico Humano em 30 de Julho, e a Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano, a ser Comemorada Anualmente, e dá outras providências, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o Dia Municipal do Combate ao Tráfico Humano a ser comemorado no dia 30 de julho e a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada na semana que englobar o dia municipal, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, poderá promover, em conjunto com o Poder Legislativo, e a sociedade civil: Campanhas publicitárias, institucionais, seminários, simpósios, audiências públicas, palestras e cursos, a fim de que sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao tráfico humano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DA INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR

Cumpre destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar data comemorativa no calendário oficial do Município, assunto de interesse local. Neste aspecto, a instituição de datas comemorativas por iniciativa parlamentar é possível desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados e nem em imposição de ônus ou custos ao Poder Executivo Municipal, pois caso contrário ofenderia os princípios da harmonia e independência entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme estabelece o artigo 2º da Constituição Federal, art. 4º, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Alagoas e por sua vez, o art. 2º da Lei Orgânica do Município de Maceió. Neste sentido é o entendimento da jurisprudência:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioxa. Norma que institui o "Dia do Guarda Municipal" e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (TJ-SP - ADI: 00882921020138260000 SP 0088292-10.2013.8.26.0000, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 31/07/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/08/2013)

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.



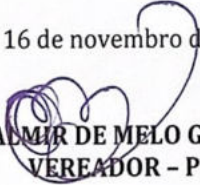
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR


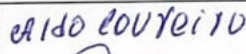
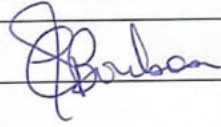
III - VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 354/2022 de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2022.


VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT

VEREADORES	FAVORÁVEIS	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIOS
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
FABIO COSTA			
ALDO LOUREIRO			
SILVANIA BARBOSA			
LEONARDO DIAS			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100002 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 354/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos a pedido da Presidência.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de dezembro de 2022 às 17h48.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. 354/2022
(Da Vereadora Teca Nelma)

Institui, no âmbito do município de Maceió, o dia municipal de combate ao tráfico humano em 30 de julho, e a semana municipal de combate ao tráfico humano, a ser comemorada anualmente, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI 354/2022
(Do Vereador Leonardo Dias)

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei 354/2022

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei 354/2022 a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, em conjunto com o Poder Legislativo e a sociedade civil, campanhas publicitárias, institucionais, seminários, simpósios, audiências públicas, palestras e cursos a fim de que a sociedade venha a conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao tráfico humano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2023.



LEONARDO DIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A modificação do presente dispositivo se faz necessária para correção da redação truncada e incorreções gramaticais, sobretudo erro crasso de separar o sujeito do predicado com uma vírgula.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100002 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 354/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 15h50.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 354 / 2022

AUTOS DE Nº: 08100002 / 2022

AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSD)

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma (PSD), que *dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Maceió, o Dia Municipal de Combate ao Tráfico Humano em 30 de julho, e a Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano, a ser comemorada anualmente, e dá outras providências.*

Nos termos da “Justificativa”, ao instituir a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana de julho, e o "Dia do Combate ao Tráfico Humano", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho, o Município de Maceió estará proporcionando uma oportunidade para que a máquina estatal atue na proteção das vítimas e de seus direitos e responsabilizem os culpados. Tornando-se a primeira Capital do País a aprovar Lei Municipal sobre esta temática.

Tendo em vista a importância da temática ora em debate, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022, foi apresentado pelo Vereador Dr. Valmir (PT) parecer favorável ao presente Projeto de Lei de nº 354 / 2022. Inclusive, nos posicionamos como “Favoráveis” ao parecer apresentado e, conseqüentemente, ao Projeto de Lei da Vereadora Teca Nelma (PSD) na forma como se apresenta, sem emendas supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

Sendo assim, até como forma de mantermos o entendimento sustentado por nós, uma vez que já acompanhamos o posicionamento esboçado pelo Vereador Dr. Valmir (PT), somos contrários à “Emenda Modificativa” apresentada pelo Nobre Vereador Leonardo Dias (PL), pois, acreditamos que o presente Projeto de Lei deva ser apresentado, votado e aprovado nos termos como se apresenta em sua redação inicial.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE** do presente na forma como foi apresentado pela proponente, a Vereadora Teca Nelma (PSD). Logo, somos contrários à toda e qualquer Emenda que venha a ser apresentada ao presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2023.


Sylvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:

Chico Filho _____
Aldo Loureiro Aldo Loureiro
Olivia Tenório Olivia Tenório
Leonardo Dias _____
Gaby Ronalsa Gaby Ronalsa

Votos Contrários:

Chico Filho _____
Aldo Loureiro _____
Olivia Tenório _____
Leonardo Dias _____
Gaby Ronalsa _____



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08100002 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 354/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO

DESPACHO

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de abril de 2023 às 13h34.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 08100002/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 08100002/2022.

PROJETO DE LEI Nº 354/2022

**INTERESSADO: VEREADORA TEREZA NELMA
PORTO VIANA SOARES**

RELATOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma (PSD), que *dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Maceió, o Dia Municipal de Combate ao Tráfico Humano em 30 de julho, e a Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano, a ser comemorada anualmente, e dá outras providências.*

Nos termos da “Justificativa”, ao instituir a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana de julho, e o "Dia do Combate ao Tráfico Humano", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho, o Município de Maceió estará proporcionando uma oportunidade para que a máquina estatal atue na proteção das vítimas e de seus direitos e responsabilizem os culpados. Tornando-se a primeira Capital do País a aprovar Lei Municipal sobre esta temática.

Tendo em vista a importância da temática ora em debate, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022, foi apresentado pelo Vereador Dr. Valmir (PT) parecer favorável ao presente Projeto de Lei de nº 354 / 2022. Inclusive, nos posicionamos como “Favoráveis” ao parecer apresentado e, consequentemente, ao Projeto de Lei da Vereadora Teca Nelma (PSD) na forma como se apresenta, sem emendas supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

Sendo assim, até como forma de mantermos o entendimento sustentado por nós, uma vez que já acompanhamos o posicionamento esboçado pelo Vereador Dr. Valmir (PT), somos contrários à “Emenda Modificativa” apresentada pelo Nobre Vereador Leonardo Dias (PL), pois, acreditamos que o presente Projeto de Lei deva ser apresentado, votado e aprovado nos termos como se apresenta em sua redação inicial.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE** do presente na forma como foi apresentado pela proponente, a Vereadora Teca Nelma (PSD). Logo, somos contrários à toda e qualquer Emenda que venha a ser apresentada ao presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Abril de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Gaby Ronalsa

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F1738AB8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100002 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 354/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para ser pautado na ordem do dia.

Maceió/AL, 04 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de maio de 2023 às 17h27.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Maceió, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal do Município de Maceió o "Dia Municipal da Esquizofrenia", a ser comemorado, anualmente, em 24 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:

- I** - Debater assuntos relacionados à Esquizofrenia;
- II** - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral;
- III** - Abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de maio de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A esquizofrenia é um dos principais transtornos mentais e acomete 1% da população em idade jovem, entre os 15 e os 35 anos de idade. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é a terceira causa de perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos, considerando-se todas as doenças.

Apesar do impacto social, a esquizofrenia é uma doença pouco conhecida pela sociedade, sempre cercada de muitos tabus e preconceitos. Crenças como "as pessoas com esquizofrenia são violentas e imprevisíveis", "elas são culpadas pela doença", "elas têm dupla personalidade", "elas precisam permanecer internadas" são frutos do desconhecimento e do preconceito.

A esquizofrenia caracteriza-se por uma grave desestruturação psíquica, em que a pessoa perde a capacidade de integrar suas emoções e sentimentos com seus pensamentos, podendo apresentar crenças irreais (delírios), percepções falsas do ambiente (alucinações) e comportamentos que revelam a perda do juízo crítico.

A doença produz também dificuldades sociais como os relacionados ao trabalho e relacionamento, com a interrupção das atividades produtivas da pessoa. O tratamento envolve medicamentos, psicoterapia, terapias ocupacionais e conscientização da família, que absorve a maior parte das tensões geradas pela doença.

A esquizofrenia não tem cura, mas com tratamento adequado a pessoa pode se recuperar e voltar a viver uma vida normal.

Nos últimos 25 anos houve uma revolução na maneira de tratar os doentes mentais: medicamentos modernos capazes de controlar a doença e de permitir a reintegração dos pacientes à família e à comunidade, dispositivos alternativos aos hospitais, que acolhem a pessoa dentro de sua singularidade e que trabalham pela sua reabilitação psíquica e social, mais informação para vencer os tabus e preconceitos da sociedade, participação colaborativa da família e de redes sociais imbuídas do objetivo comum de apoiar e lutar pela recuperação dos pacientes.

A pessoa acometida pela esquizofrenia tem grande potencial à sua frente. Precisa lutar contra as dificuldades do transtorno, é verdade, mas pode se recuperar, vencer os obstáculos e seguir os seus sonhos. Nesta batalha, precisa ter ao seu lado sua família, seus amigos, pessoas que a amem e apoiem e que, sobretudo, saibam compreendê-la.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Tem a seu favor medicamentos eficazes, suporte psicológico e terapias de reabilitação capazes de ajudá-la nessa superação. Certamente contará com uma sociedade mais justa e que possa recebê-la um dia como igual.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.


Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05230009 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 298/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 24 de maio de 2023 às 16h32.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 51/2023 - CCJRF

PROCESSO Nº: 05230009/2023

PROJETO DE LEI Nº:298/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 298/2023 de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, cuja ementa é “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, a ilustre Parlamentar aponta a importância da conscientização da esquizofrenia para a população, aja vista essa doença ser a terceira dentre todas as outras enfermidades que causa perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos de vida.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

- [...]
- II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:
 - [...]
 - b) a qualquer vereador;

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, VOTO pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 298/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 33 de Maio de 2023.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA	<i>TECA NELMA</i>		
CHICO FILHO			
OLIVIA TENORIO	<i>Olivia Tenorio</i>		
GABY RONALSA	<i>GRonalsa</i>		
LEONARDO DIAS	<i>[Signature]</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 05230009/2022

PROJETO DE LEI N°: 298/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 13 de Junho de 2023

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05230009 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 298/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 13 de junho de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de junho de 2023 às 15h01.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 05230009/2023.

PROCESSO Nº 05230009/2023.
PROJETO DE LEI Nº 298/2023
INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 298/2023 de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, cuja ementa é **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, a ilustre Parlamentar aponta a importância da conscientização da esquizofrenia para a população, aja vista essa doença ser a terceira dentre todas as outras enfermidades que causa perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos de vida.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

IV – VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, VOTO pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 298/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 31 de Maio de 2023.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma

Olívia Tenório

Leonardo Dias

Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A31830D6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/06/2023. Edição 6703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 05230009 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 298/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminha-se os autos à Presidência para incluir na pauta da ordem do dia.

Maceió/AL, 14 de junho de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de junho de 2023 às 11h02.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**